

PORTARIA/SEMARH Nº 202/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, parágrafo único do artigo 2º, da Lei Delegada nº 32, de 23 de abril de 2003.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH conduzirá o processo eleitoral objetivando a composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Catolé e Fernão Velho para o biênio 2019 – 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 – que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Regulamento do Processo Eleitoral para formação do Conselho Gestor da APA do Catolé e Fernão Velho, conforme o calendário constante do ANEXO único a esta Portaria.

Artigo 2º - O Conselho Gestor será composto por no máximo 18 membros efetivos, distribuídos entre os seguintes setores:

09 vagas para entidades públicas de âmbito Municipal, Estadual e Federal;  
09 vagas para entidades civis.

Parágrafo Único: Haverá um número correspondente de suplentes, por entidade.

**DOS PRAZOS**

Artigo 3º- As inscrições poderão ser feitas até o dia 17 de junho de 2019. Serão consideradas as inscrições enviadas via Correios, desde que postadas até o dia 17 de julho de 2019.

**DOS DOCUMENTOS**

Artigo 4º - Os interessados poderão se inscrever mediante preenchimento de ficha de inscrição, sendo que as entidades civis deverão estar legalmente constituídas, ter interesse e atuação comprovada na área da APA.

Parágrafo Único - As entidades civis deverão anexar a referida ficha de inscrição, cópia do CNPJ, cópia do estatuto devidamente registrado, cópia da ATA de eleição da diretoria vigente e documento comprovando a sua atuação na região, podendo esses serem registros de participação ou realização de eventos, projetos, fotos de atividades realizadas, matérias de jornal ou declarações de autoridades públicas.

**DOS PARTICIPANTES**

Artigo 5º - A entidade ou órgão interessado em fazer parte do Conselho Gestor da APA do Catolé e Fernão Velho poderá inscrever-se no Setor Público ou no segmento Sociedade Civil conforme a natureza de sua atuação.

Artigo 6º - O setor público terá o total de 09 (nove) vagas, titulares e seus suplentes, distribuído da seguinte forma:

Poder Público Municipal – 03 vagas;  
Poder Público Estadual – 04 vagas;  
Poder Público Federal – 02 vagas.

§ 1º - O setor correspondente ao poder público será formado por representante dos municípios integrantes da APA, por representantes de órgãos do Estado e representantes da União, caso demonstrem interesse.

§ 2º - Os Municípios poderão ser representados tanto por órgãos da administração direta ou indireta, com atuação no território da APA.

§ 3º - O Estado e a União poderão ser representados por órgãos da administração direta ou indireta, com atuação no território da APA.

Artigo 7º - O setor Sociedade Civil terá o total de 09 (nove) vagas, titulares e seus suplentes, distribuídos da seguinte forma:  
Organizações não Governamentais Ambientais, 01 (uma) vaga (esta categoria compreende as entidades com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos

da sociedade, sem fins lucrativos);

Comitê de Bacia Hidrográfica, 01(uma) vaga;

Organizações técnico-científicas de ensino ou pesquisa e extensão, 02 (duas) vagas (esta categoria compreende as entidades com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade);

Organizações comunitárias, 03 (três) vagas (esta categoria compreende as entidades que congregam associações comunitárias, religiosas, assistenciais e clubes de serviço);

Organizações empresariais, 02 (duas) vagas (esta categoria compreende as entidades e organizações que congregam as atividades industriais, de serviços e agroindustriais em geral)

Artigo 8º - Os Órgãos Estaduais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, no caso SEMARH e IMA terão representação obrigatória no Conselho Gestor.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 9º - O processo eleitoral obedecerá as seguintes etapas:

I – Publicação, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, de edital público convocando a população para inscrição das entidades interessadas em participar do processo eleitoral para compor o Conselho Gestor da APA do Catolé e FERNÃO VELHO, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, contendo prazos e data para eleição.

II – Análise da documentação das entidades inscritas, a ser realizada por equipe composta por técnicos da Superintendência do Meio Ambiente da SEMARH e da Gerência de Fauna, Flora e Unidades de Conservação do IMA, designada para tal fim por ato desta.

§ 1º - Toda e qualquer exclusão de entidade inscrita para o processo eleitoral deve ser justificada, por escrito, pela SEMARH e IMA.

§ 2º - Encerrado o prazo para inscrição, a SEMARH disponibilizará para quaisquer interessados, em seu site eletrônico, a relação das entidades civis e poder público habilitadas.

§ 3º - Será aberto um prazo para impugnações e recursos, julgamento e divulgação final dos habilitados, conforme calendário exposto ao final deste regulamento.

§ 4º - O julgamento das impugnações e recursos constantes do parágrafo anterior será efetuado pela Superintendência do Meio Ambiente da SEMARH e Gerência de Fauna, Flora e Unidades de Conservação do IMA, fazendo-se acompanhar de fundamentada justificativa.

#### DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

Artigo 10 – A eleição dos membros que irão compor o Conselho Gestor será realizada em pleito presidido pela Superintendência do Meio Ambiente da SEMARH e pela Gerência de Fauna, Flora e Unidades de Conservação do IMA, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2019.

§ 1º - Somente serão eleitas instituições públicas e civis habilitadas, que estiverem presentes e credenciadas até a abertura dos trabalhos eleitorais.

§ 2º - Somente as entidades públicas e civis habilitadas e credenciadas poderão votar e ser votadas para escolha dos membros que irão compor o Conselho Gestor.

§ 3º - Por habilitada considera-se a entidade que entregou documentação completa dentro do prazo.

§ 4º - Por credenciada considera-se a entidade que assinou a lista de presença.

§ 5º - Havendo o impedimento do comparecimento do representante legal da instituição, esta poderá indicar um preposto devidamente munido de documento de indicação, que deverá ser entregue na SEMARH, no ato do credenciamento.

§ 6º - Cada setor presente durante a eleição realizará uma reunião específica e em separado para escolha de suas entidades. A escolha das entidades por setor poderá ser realizada por eleição nominal.

§ 7º - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o Conselho, ficará a critério da SEMARH e do IMA constituir o Conselho Gestor com o número de representantes escolhidos durante a eleição, respeitando o princípio da paridade entre poder público e sociedade civil.

§ 8º - Após a eleição será registrado em ATA o resultado do pleito e registrada a posse dos escolhidos no livro de posse.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos dirigentes da Superintendência do Meio Ambiente da SEMARH e pela Gerência de Fauna, Flora e Unidades de Conservação do IMA.

Artigo 12 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 11 de Junho de 2019.

FERNANDO SOARES PEREIRA  
Secretário de Estado

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Prazo de entrega das Inscrições	17 de junho a 17 de julho de 2019	SEMARH
Análise da documentação	18 e 19 de julho de 2019	SEMARH
Divulgação dos habilitados no site da SEMARH.	24 de julho de 2019	Site da SEMARH e e-mail dos habilitados
Prazo para recursos	25 a 30 de julho de 2019	SEMARH
Prazo final para o julgamento dos recursos	31 de julho de 2019	SEMARH
Convite para os habilitados para eleição	02 de agosto de 2019	e-mail dos habilitados
Realização da Eleição/Posse	08 de agosto de 2019	Sala de reunião da SEMARH

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CATOLÉ E FERNÃO VELHO.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, convoca as entidades públicas e civis interessadas em participar do processo eleitoral, na forma do calendário abaixo informado, para a composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental do Catolé e FERNÃO VELHO no dia 08 de agosto de 2019, na sala de reunião da SEMARH, localizada na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica – Maceió/AL, CEP 57038-640. O regulamento do processo eleitoral, bem como as fichas de inscrição, estará à disposição das entidades públicas e civis no endereço eletrônico [www.semarh.al.gov.br](http://www.semarh.al.gov.br) (Unidade de Conservação) e na sede da SEMARH, no setor da Superintendência do Meio Ambiente – SMA. As inscrições deverão ser encaminhadas pessoalmente ou via correio aos cuidados da Superintendência do Meio Ambiente da SEMARH ou por e-mail [apacatolefernaovelho@gmail.com](mailto:apacatolefernaovelho@gmail.com) até, 17 de julho de 2019, conforme determinação do regulamento do processo eleitoral.

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Prazo de entrega das Inscrições	17 de junho a 17 de julho de 2019	SEMARH
Análise da documentação	18 e 19 de julho de 2019	SEMARH
Divulgação dos habilitados no site da SEMARH.	24 de julho de 2019	Site da SEMARH e e-mail dos habilitados
Prazo para recursos	25 a 30 de julho de 2019	SEMARH
Prazo final para o julgamento dos recursos	31 de julho de 2019	SEMARH
Convite para os habilitados para eleição	02 de agosto de 2019	e-mail dos habilitados
Realização da Eleição/Posse	08 de agosto de 2019	Sala de reunião da SEMARH

Maceió, 11 de Junho de 2019.

FERNANDO SOARES PEREIRA  
Secretário de Estado